

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
C.N.P.J Nº 60.933.603/0001-78
NIRE - 35300011996

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2013, às 15 horas. **LOCAL:** Sede social, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo - SP. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2013 nos jornais Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial e Folha de São Paulo. **PRESEÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, consoante assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas e ainda, nos termos do parágrafo 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Almir Fernando Martins - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Mauro Marques – Contador, Sr. Fabio Alonso representante do Conselho Fiscal e do Sr. Henrique Silva Premoli representante da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.. **MESA:** Presidente – Carlos Pedro Jens, Secretário – Paulo Enéas Pimentel Braga. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Ordem do Dia** **1)** Relatório Anual da Administração e Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício de 2012, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal. **2)** Proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas. **3)** Eleição de membros do Conselho de Administração e **4)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal. **ESCLARECIMENTOS:** **1)** As matérias foram devidamente apreciadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, através do **Parecer nº 055/2013** de 23/04/2013; **2)** A ata foi lavrada na forma de sumário, de acordo com o que faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES:** **1)** Relatório Anual da Administração e Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício de 2012, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do **item 1** da Ordem do Dia: Com a palavra a representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora Cristina Mastrobuono, com base no Parecer CODEC nº 055/2013, considerando as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como o relatório da ERNST & YOUNG TERCO Auditores Independentes S.S., que opinou no sentido de que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CESP “em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas IFRS emitidas pelo IASB”, propôs à aprovação do **item 1**. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação a proposta da Fazenda do Estado, sendo a matéria aprovada por unanimidade de votos, registrando-se a abstenção do representante da acionista Vinci Gas Canoy Dividendos Fundo de Investimentos em Ações, o Sr Marcello Joaquim Pacheco. **2)** Proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas. O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do **item 2** da Ordem do Dia: Com a palavra a representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora Cristina Mastrobuono, que, com base no Parecer CODEC nº 055/2013, propôs, conforme as manifestações favoráveis do Conselho de Administração e Fiscal, aprovar a distribuição de R\$ 386.171 mil, sendo R\$ 115.000 mil de dividendos sob a forma de juros sobre o capital próprio, já distribuídos, e de R\$ 271.171 mil de dividendos, a serem pagos até 30 de novembro de 2013. O Senhor Presidente da Mesa colocou

em votação a proposta da Fazenda do Estado, sendo a matéria aprovada por unanimidade de votos, registrando-se a abstenção do representante da acionista Vinci Gas Canoy Dividendos Fundo de Investimentos em Ações, o Sr Marcello Joaquim Pacheco. **3)** Eleição de membros do Conselho de Administração. O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do **item 3** da Ordem do Dia: Com a palavra o representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora Cristina Mastrobuono, que com base no Parecer CODEC nº 055/2013, propôs a eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia: JOSÉ ANÍBAL PERES DE PONTES – Presidente; MAURO GUILHERME JARDIM ARCE; ANDREA SANDRO CALABI; CARLOS PEDRO JENS; FERNANDO CARVALHO BRAGA; MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE; RICARDO ACHILLES; CLÓVIS LUIZ CHAVES; MIGUEL MOUBADDA HADDAD. Pelos Preferencialistas foi indicado para compor o Conselho de Administração, Senhor **Mauro Rodrigues da Cunha**. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação o **item 3** da Ordem do Dia, sendo a matéria aprovada por maioria de votos, com a eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração: **Presidente: José Anibal Peres de Pontes**, brasileiro, casado, economista, RG, nº 13.835.924-SSP/SP, CPF/MF nº 106.629.522-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 887 São Paulo/SP, **Mauro Guilherme Jardim Arce**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº 2.550.634, CPF nº 107.894.648-53, residente e domiciliado na Rua Tuim, 371 ap. 62 São Paulo/SP, **Andrea Sandro Calabi**, brasileiro, separado consensualmente, economista, RG nº 2.763.894 SSP/SP, CPF/MF nº 002.107.148-91, residente e domiciliado na Rua Tucumã, 217 ap. 241 São Paulo/SP, **Ricardo Achilles**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 16.983.872 SSP/SP, CPF/MF nº 111.702.348-60, residente e domiciliado na Rua Maracá, 266 ap. 53 São Paulo/SP, **Carlos Pedro Jens**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2.701.036, CPF/MF nº 003.300.198-72, residente e domiciliado na Rua Dr. José Alves Sobrinho, 150, ap. 22 São Paulo/SP, **Fernando Carvalho Braga**, brasileiro, divorciado, economista, RG nº 4.911.744, CPF/MF nº 538.987.458-72, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, 1800 ap. 201 São Paulo/SP, **Marcos Antonio de Albuquerque**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.490.920-X, CPF/MF nº 404.160.628-49, residente e domiciliado na Rua Chiquinha Rodrigues, 241 São Paulo/SP, **Clovis Luiz Chaves**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 8.184.952-7, CPF/MF nº 363.794.928-87, residente e domiciliado na Alameda das Andorinhas, 520 São José do Rio Preto/SP **Miguel Moubadda Haddad**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 9.512.557, CPF/MF nº 964.768.508-49, residente e domiciliado na Rua do Retiro, 280 ap. 161 Jundiaí/SP e **Mauro Rodrigues da Cunha**, brasileiro, casado, economista, RG nº 404.399, expedida pelo Ministério da Marinha/RJ, CPF/MF nº 004.275.077-66, residente e domiciliado na Rua São Paulo Antigo, 500, ap. 34C São Paulo/SP. Mantendo-se na condição de Conselheiro Independente nos termos do § 3º do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia o Senhor **Carlos Pedro Jens**. Outrossim, considerando o disposto no artigo 239, da Lei das Sociedades Anônimas, não deverá ser obstada, caso requerida, a indicação de um membro e respectivo suplente do acionista minoritário para compor o referido Conselho. Ainda, nos termos do artigo 141, parágrafo 4º, do mesmo diploma legal, deverá ser acolhida, caso exercida, a indicação de um membro do acionista preferencialista para compor o Conselho de Administração da companhia. Os conselheiros ora eleitos deverão exercer suas funções nos termos do estatuto social da companhia, com mandato unificado até a Assembleia que se destinar à aprovação das contas de 2014, observado o disposto no artigo 140, da Lei federal nº 6.404/76, e suas remunerações serão fixadas de acordo com as orientações deste Colegiado, nos termos do Parecer CODEC nº 001/2007, condicionando o seu recebimento à observância das condições previstas no Parecer CODEC nº 116/2004, podendo fazer jus, ainda, à gratificação “*pro rata temporis*” a que faz menção o Parecer CODEC nº 057/2003 e o artigo 4º da Deliberação CODEC nº 01/91. Cumpre aqui observar que, em face da edição do Decreto estadual nº 58.265 de 2 de agosto de 2012, a partir do mês de edição do referido diploma não mais se aplica a autorização contida no Parecer CODEC nº 150/2005, que previa a extensão aos membros do Conselho de Administração do prêmio eventual instituído pelo Parecer CODEC nº 057/2003, permanecendo inalterada, contudo, a sistemática prevista neste último e em outros correlatos em relação aos membros da Diretoria. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e

procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições vigentes, cabendo destacar, também, a necessidade de observância da Deliberação CODEC 01/2010. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. **4)** Eleição de membros do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do **item 4** da Ordem do Dia: Com a palavra a representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora Cristina Mastrobuono, que com base no Parecer CODEC nº 055/2013, propôs a eleição dos seguintes membros para o Conselho Fiscal da Companhia: EMILIA TICAMI e seu respectivo suplente JOÃO PAULO DE JESUS LOPES; FABIO ALONSO e seu respectivo suplente ENIO MARRANO LOPES; HÉLIO PILNIK e seu respectivo suplente PAULO ROBERTO FARES. Considerando o disposto no artigo 240 da Lei 6.404/76, deverá ser assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias minoritárias e ações preferenciais, caso requerido, o direito de eleger, cada um, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. Os conselheiros fiscais exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões. Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal dos diretores da Companhia, condicionado o seu recebimento ao comparecimento a pelo menos uma reunião mensal, e farão jus, ainda, à gratificação “*pro rata temporis*”, paga no mês de dezembro, nos termos da Deliberação CODEC nº 001/91. A investidura no cargo de conselheiro fiscal deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições vigentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Senhor Presidente da Mesa passou a palavra ao representante da acionista Vinci Gas Canoy Dividendos Fundo de Investimentos em Ações, o Sr Marcello Joaquim Pacheco. que, em conjunto com o representante do acionista Talos Capital Limited, o Sr. Rodrigo Mesquita Pereira, no exercício das prerrogativas que lhes confere o artigo 240 da Lei nº 6.404/76, na qualidade de acionistas preferencialista da Companhia, indicaram para membro efetivo **Manuel Jeremias Leite Caldas e como suplente Fernando César Maia**. O representante do acionista Banco Santander S.A, Senhor Luciano Faleiros Paolucci, na forma do artigo 240 da Lei 6404/76, na qualidade de detentor de ações ordinárias minoritárias, indicou para membro efetivo, **Amancio Acúrcio Gouveia e como suplente Anna Paula Dorce Armonia**. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação o **item 4** da Ordem do dia, sendo a matéria aprovada por maioria de votos, ficando o Conselho Fiscal assim constituído: **Membros Efetivos:** **Emília Ticami**, brasileira, solteira, administradora pública, RG nº 6.923.423-1, CPF/MF nº 022.489.508-70, residente e domiciliada na Rua Francisco Pugliese, 403 São Paulo/SP, **Fabio Alonso**, brasileiro, casado, contador, RG nº 10.131.545-4, CPF/MF nº 046.944.808-39, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 168 ap. 84 São Paulo/SP, **Hélio Pilnik**, brasileiro, casado, economista, RG nº 7.156.788, CPF/MF nº 759.900.598-68, residente e domiciliado na rua João Ramalho, 277 ap. 83 São Paulo/SP, **Amâncio Acúrcio Gouveia**, brasileiro, casado, contador, RG nº 6.234.162-3/IFP, CPF/MF nº 735.075.127-34, residente e domiciliado na Rua Itapiuna, 1800 ap. 134 São Paulo/SP, **Manuel Jeremias Leite Caldas**, brasileiro, casado, doutor e mestre em economia, RG nº 284.123, CPF/MF nº 535.866.207-30, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa 6700/1103 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ. **Membros Suplentes:** **João Paulo de Jesus Lopes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.678.376, CPF/MF nº 205.976.658-34, residente e domiciliado na Rua Girassol, 756 ap. 41 São Paulo/SP, **Enio Marrano Lopes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.385.865-9, CPF/MF nº 021.526.678-16, residente e domiciliado na Rua Fonseca da Costa, 221 Jardim da Saúde São Paulo/SP, **Paulo Roberto Fares**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 6.607.476, CPF/MF nº 032.721.388-46, residente e domiciliado na Alameda Espanha, 320 Carapicuíba/SP, **Anna Paula Dorce Armonia**, brasileira, divorciada, bacharel em direito, administradora de empresas e contadora, RG nº 17.907.735-1, CPF/MF nº 148.895.798-09, residente e domiciliada na Rua Jesuíno Arruda, 755, ap. 11 São Paulo/SP e **Fernando César Maia**, brasileiro, casado engenheiro elétrico, RG nº 1.021.177, CPF/MF nº 443.096.007-00, residente e domiciliado na Avenida Santa Monica, Bloco 5, ap. 802, Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Ordem do Dia: 1)**

Ratificação do Parecer CODEC 03/2013, que trata da remuneração dos membros da Diretoria, **2)** Alteração do Estatuto Social para instituir novas redações ao “caput” do artigo 3º, e ao inciso III do artigo 20. **DELIBERAÇÃO:** O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do item 1 da Ordem do Dia: Com a palavra a representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora Cristina Mastrobuono, em conformidade com o que dispõe o artigo 152 da Lei 6404/76 e com base no Parecer CODEC nº 055/2013, propôs a fixação da remuneração dos membros da Diretoria, no valor mensal individual de R\$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais), com vigência a partir do mês de competência janeiro de 2013, nos termos do Parecer CODEC nº 003 e do Ofício Circular nº 001/GS-CODEC, de 31 de janeiro do corrente. Do mesmo modo, deverá o Senhor Procurador do Estado fazer consignar que sobre o valor constante do parágrafo anterior, em conformidade com o Parecer CODEC que especifica, deverá também incidir o percentual estabelecido no Parecer CODEC nº 001/2007, relativamente à remuneração dos conselheiros fiscais e de administração, permanecendo as demais condições para recebimento das respectivas remunerações, conforme orientações CODEC em vigor. Outrossim, os diretores poderão fazer jus ao prêmio eventual, conforme disposto no Parecer CODEC nº 150/2005. Propõe-se ainda, autorizar a fixação da gratificação anual, “pro-rata temporis”, paga no mês de dezembro, prevista no artigo 4.º da Deliberação CODEC nº 01/91, aos membros da Diretoria, Conselhos de Administração e Fiscal. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação a proposta da Fazenda do Estado, sendo a matéria aprovada por unanimidade de votos, registrando-se a abstenção do representante da acionista Vinci Gas Canoy Dividendos Fundo de Investimentos em Ações, o Sr Marcello Joaquim Pacheco. O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do item 2 da Ordem do Dia: Com a palavra a representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora Cristina Mastrobuono que com base no Parecer CODEC nº 055/2013, propôs aprovar as alterações estatutárias apresentadas, passando aqueles dispositivos sociais a vigorarem com as seguintes redações: **“ARTIGO 3º** - O capital social é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 327.502.673 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.558 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações ordinárias de classe única e 7.702.726 (sete milhões, setecentas e duas mil, setecentas e vinte e seis) ações preferenciais classe A e 210.632.389 (duzentos e dez milhões, seiscentas e trinta e duas mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.” **“ARTIGO 20** - Compete ao diretor presidente: III - representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para esse fim constituir procurador, para receber citações iniciais e notificações, observando o disposto no artigo 21, deste estatuto;” O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação a proposta da Fazenda do Estado, sendo a matéria aprovada por unanimidade de votos, registrando-se a abstenção do representante da acionista Vinci Gas Canoy Dividendos Fundo de Investimentos em Ações, o Sr Marcello Joaquim Pacheco. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos das **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**, determinando fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pela mesa e pelos acionistas presentes que constituem a maioria necessária às deliberações tomadas. Carlos Pedro Jens - Presidente da Mesa; Paulo Enéas Pimentel Braga – Secretário; Cristina Mastrobuono - pela Fazenda do Estado de São Paulo; Wilson Bandeira de Moura - pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ; Fabio Alonso - pelo Conselho Fiscal; Lívia De Senne Badaró Mubarak – pela DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A; Amadeu Luiz Palmieri – pelo DAEE Departamento de Águas e Energia Elétrica; Luciano Faleiros Paolucci - pelo Banco Santander (BRASIL) S/A; Marcello Joaquim Pacheco – pelo MARPACHE Serviços de Escritório Ltda. – EPP, representando os grupos: APOGEO VISÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, MISTYQUE TEENS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NAF ENIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FNAF FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES MISTYQUE, VINCI GAS CANOY DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES; Rodrigo de Mesquita Pereira – pelos grupos – HSBC CTVM

S.A., CITIBANK N. A, J.P. MORGAN S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, ITAU/UNIBANCO e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., representando os fundos: TALOS CAPITAL LIMITED, AMUNDI FUNDS, JNL/MELLON CAPITAL MANAGEMENT EMERGING MARKETS INDEX FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835, CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX FUND, FLEXSHARES® INTERNATIONAL QUALITY DIVIDEND DEFENSIVE INDEX FUND, ENSIGN PEAK ADVISORS, INC, NORGES BANK, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE PUBLIC EDUCATION EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI, THE PUBLIC SCHOOL RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI, VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, TOBAM ANTI-BENCHMARK EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BATTERYMARCH GLOBAL EMERGING MARKET FUND, FIDELITY LATIN AMERICA FUND, STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, STATE OF OREGON, ADVISORS INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC., BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A., IBM 401(K) PLUS PLAN, LUCENT TECHNOLOGIES INC. MASTER PENSION TRUST, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATION, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS, EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, THE BARING EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB FUND, THE BARING, LATIN AMERICA FUND, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE WASHINGTON UNIVERSITY, TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, FIDELITY GLOBAL FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, PANAGORA GROUP TRUST, PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO, STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST, STATE STREET EMERGING MARKETS, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, CATHOLIC HEALTH INITIATIVES, DTE VEBA MASTER TRUST, LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC, ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT, MICROSOFT GLOBAL FINANCE, MUNICIPAL EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO, NEW HAMPSHIRE RETIREMENT SYSTEM, FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM, PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY, JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B, EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 1, FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION, ALASKA PERMANENT FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST FOR NON-REPRESENTABLE EMPLOYEES, SCOTIA LATIN AMERICAN FUND, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND, AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST, USAA CAPITAL GROWTH FUND, EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4, DTE ENERGY COMPANY AFFILIATES EMPLOYEE BENEFIT PLANS MASTER TRUST, UNIVERSITY OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM, THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INT. EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER, EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND, EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND, ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND, SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF, PENSIONDANMARK INVEST F.M.B.A. - EMERGING MARKETS AKTIER, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: LATIN AMERICA FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST, NEW YORK STATE TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY, SSGA EMERGING MARKETS INDEX PLUS NON-LENDING COMMON TRUST FUND, VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS -

EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND, MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN, BEST INVESTMENT CORPORATION, MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE, OLD MUTUAL GLOBAL FUNDS PLC, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL HIGH YIELD EMERGING EQUITIES FUND, BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST, PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, NORTHERN TRUST UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, UPS GROUP TRUST, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EGSHARES BRAZIL INFRASTRUCTURE ETF, LEGG MASON GLOBAL ASSET MANAGEMENT TRUST - LEGG MASON STRATEGIC REAL RETURN FUND, SSGA ALL COUNTRY WORLD EX-US INTEGRATED ALPHA SELECT NON-LENDING COMMON TRUST FUND, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND, CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP, DBX MSCI BRAZIL CURRENCY-HEDGED EQUITY FUND, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB LM BRAZILIAN HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F N T ALL C W EQ INV INDEX FUND (TAX EX Q INS INV ONLY), MAINSTAY 130/30 INTERNATIONAL FUND, THE GLENMEDE FUND, INC. PHILADELPHIA INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND, PACIFIC SELECT FUND - INTERNATIONAL SMALL-CAP PORTFOLIO, ST. JAMESS PLACE GLOBAL EQUITY UNIT TRUST, FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, ASG GROWTH MARKETS FUND, PARAMETRIC STRUCTURED ABSOLUTE RETURN PORTFOLIO, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST, JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND, PICTET - EMERGING MARKETS SUSTAINABLE EQUITIES, DOW RETIREMENT GROUP TRUST, PICTET - EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND, LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND, CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND, CLARIVEST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, L.P., WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO, NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND, EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B, TIAA-CREF FUNDS – TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NEW YORK STATE TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM, FIDELITY LATIN AMERICA FUND, PENSIONDANMARK INVEST F.M.B.A – EMERGING MARKETS AKTIER.

São Paulo, 24 de abril 2013

Carlos Pedro Jens
Presidente da Mesa

Paulo Enéas Pimentel Braga
Secretário